



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 400/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado a instalação do Conselho Tutelar de Itinga do Maranhão”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **ANA KELLE SOUZA DE SALES**, inscrita no CPF nº 010.556.412-54, residente na Rua José dos Reis Feitosa nº 556 – Centro, Itinga do Maranhão - MA, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – UM IMÓVEL URBANO, localizado nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, na Rua Gurupi, Setor 03, Quadra 09, Lote 184, Parque Primavera, com uma área total de 266.50 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados) e área construída de 209,43 m<sup>2</sup> (duzentos e nove metros e quarenta e três centímetros quadrados), limites: Frente para a Rua Gurupi, limitando-se com a mesma medindo 22m (vinte e dois metros); lateral direita limitando-se com área pertencente ao Sr. Francisco das Chagas Nascimento medindo 13 m (treze metros), linha de fundo limitando-se com área correspondente ao Lote 195 medindo 19 m (dezenove metros) e lateral esquerda limitando-se com a Rua das Violetas medindo 13 m (treze metros).

**Art. 2º** O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação patrimonial nº 005/2021, que demonstra tratar-se de preço de mercado, a serem pagos mediante transferência bancária, nas seguintes condições: Entrada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e saldo dividido em 5 (cinco) parcelas, sendo as quatro primeiras parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a última parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Primeira parcela 40.000 segunda 30.000 terceira 20.000 quarta 20.000 quinta 20.000 sexta 20.000 150.000 de trinta em trinta dias blz

**§ 1º.** Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

**§ 2º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL  
EM: 26/05/21



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Art. 3º.** O pagamento pela aquisição do imóvel será suportado pela Dotação Orçamentária:

ORGÃO	06
UNIDADE	0206 – Secretaria Municipal de Assistência Social
AÇÃO	08.244.0122.2.077 – Aquisição de Imóvel para o Conselho Tutelar
ELEMENTO	4.4.90.61.00

**Art. 4º.** Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2021.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 26 de maio de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão